PROTOCOLO GERAL
NUP: 64598.005327/2024-63

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
Dispensa Direta
32/2024
HGuSGC

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2024**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO PESSOAL

.

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de NUP nº **64598.005327/2024-63**, referente a prestação de serviço de dosimetria de radiação pessoal, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa Direta, conforme a Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 09 de outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Data: 08/11/2024 11:14:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º Ten
Chefe da Seção de Planejamento e Precificação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 5º, I da IN ME/SEGES 67/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº: 64598.005327/2024-63

Setor Requisitante: SETOR DE RADIOLOGIA	
Responsável pela Demanda: Lais Cascaes **MAI** – 1º Ten	**E-mail:** setorradiologiaeb@gmail.com

1. Justificativa da necessidade dos bens a ser adquirido

A dosimetria de radiação pessoal é necessária por várias razões fundamentais, todas relacionadas à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores expostos à radiação ionizante. Aqui estão alguns dos principais motivos pelos quais a dosimetria de radiação pessoal é essencial:

Monitoramento da Exposição Pessoal: Permite a medição precisa da quantidade de radiação ionizante à qual um trabalhador é exposto ao longo do tempo. Isso é crucial para garantir que os níveis de exposição estejam dentro dos limites seguros estabelecidos pelas normas regulatórias.

Cumprimento de Normas Regulatórias: Existem normas e regulamentos estritos que estabelecem limites máximos de exposição à radiação para proteger a saúde dos trabalhadores. A dosimetria é necessária para garantir que esses limites sejam respeitados e para estar em conformidade com as leis de proteção radiológica.

Identificação de Riscos à Saúde: A dosimetria permite identificar padrões de exposição que podem indicar riscos potenciais à saúde a longo prazo. Isso inclui a possibilidade de desenvolvimento de doenças relacionadas à radiação, como câncer, se os níveis de exposição não forem controlados adequadamente.

Otimização das Práticas de Trabalho: Ao monitorar regularmente os níveis de exposição à radiação, as empresas podem identificar áreas ou processos de trabalho que possam estar contribuindo para níveis mais altos de radiação. Isso possibilita a implementação de medidas de proteção adicionais ou ajustes nos procedimentos de trabalho para reduzir a exposição.

Garantia de Segurança e Confiabilidade: A dosimetria de radiação pessoal é uma medida de segurança essencial para os trabalhadores, proporcionando-lhes a confiança de que sua saúde está sendo protegida enquanto realizam suas atividades profissionais em ambientes potencialmente perigosos em termos de radiação.

Em resumo, a dosimetria de radiação pessoal não é apenas uma obrigação regulatória, mas uma prática crítica para proteger a saúde dos trabalhadores e garantir que os ambientes de trabalho que envolvem radiação ionizante sejam seguros e conformes com as normas de segurança estabelecidas.

2. Quantidade de itens a serem adquiridos

Contratação prevista para 1 item

3. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:
Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
4. Local da entrega:
A prestação de serviço deverá ser realizada nas dependências do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, sito à Rua Quintino de Sá Cavalcante, n° 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.
5. Indicação dos militares da equipe de planejamento
Integrantes área requisitante e técnica: Débora de Fátima **GIANESINI** – 3º Sgt Antonio **LUCIANO** Tomás Ferreira da Silva - ST Lais Cascaes **MAI** – 1º Ten

Hospital de Guarnição em São Gabriel da Cachoeira, AM, 09 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA DE FATIMA GIANESINI
Data: 08/10/2024 16:23:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÉBORA DE FÁTIMA GIANESINI – 3º Sgt
Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA
Data: 09/10/2024 09:05:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO LUCIANO TOMÁS FERREIRA DA SILVA - ST
Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
LAIS CASCAES MAI
Data: 10/10/2024 14:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAIS CASCAES MAI – 1º Ten
Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de outubro de 2024.

Requisição 70-Radiologia/Div Med/Subdireção
NUP: 64598.005327/2024-63

Da Enc Set Radiologia

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: prestação de serviço de dosimetria de radiação pessoal

Rfr: art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado; e
- Termo de Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: **33.90.39 (SERVIÇO)**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	CATSERV	UNT	QTD	VALOR UNT R$	VALOR UNT R$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R$ (ANUAL)
1	Serviço de Dosimetria de Radiação Pessoal, realizada com monitores compostos por um conjunto de 16 dosímetros e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade, expedido via SEDEX.	15121	SV	16	33,00	528,00	6.336,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 6.336,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br LAIS CASCAES MAI
Data: 09/10/2024 22:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAIS CASCAES MAI – 1º Ten
Enc Set Rad

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para contratação de serviço por Dispensa Direta, devido a Disputa Eletrônica 14/2024 realizada ter resultado em fracassada/deserta.
2. A Encarregada pelo Setor de Radiologia do HGuSGC, acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 10/10/2024 14:14:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – TC
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo a contratação do serviço, por Dispensa Direta.
2. O Setor de Radiologia do HGuSGC acompanhe a presente contratação.
3. Empregar recursos da natureza de despesa 33.90.39, com expectativa de crédito, por tratar-se de dispensa direta.
4. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 10/10/2024 15:38:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – TC
Ordenador de Despesas do HGuSGC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF ([redacted] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF ([redacted]) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [redacted]) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF ([redacted]) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF ([redacted]) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF ([redacted]) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF ([redacted]) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF ([redacted] WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF ([redacted]) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF ([redacted] ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF ([redacted]) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF ([redacted]) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF ([redacted]LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF ([redacted]) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted]) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF ([redacted]ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF ([redacted]) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF ([redacted]GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF ([redacted] MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF ([redacted] JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF ([redacted]) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF () EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED () PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED () ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED () SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf () JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM () CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM () MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM () RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED () ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV () CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

i) o modelo do Vale Total de Rações é o previsto nas normas;

j) o vale Total de Rações, corresponde à totalização do Vale Diário de Rações;
k) o vale Diário de Rações é o previsto nas normas;
l) as quantidades constantes do Vale Diário de Rações, correspondem exatamente ao comparecimento às refeições; e
m) os modelos **A**, **B** e **R**, correspondem aos previstos nas normas e encontram-se devidamente preenchidos.
(De acordo com o previsto na Portaria – D Abst/COLOG/C Ex Nº 280 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - Aprova as Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no âmbito do Exército – IRPSAEx (EB40-IR-30.406). Em seu Capitulo lll, Art. 28 e ainda, no Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), coordenado pela D Abast)

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch Aprov e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79952, de 30 de agosto de 2024, do(a) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Retificação

Retifico o publicado na letra d. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação), do item 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS) da página nº 1230, do BI nº 111, de 20 JUN 24, do HGuSGC, referente a contratação de empresa através de **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - SRP** (pesquisa de preço de mercado, elaboração de Termo de Referência), a fim de realizar a prestação do serviço de **monitoramento individual de dosimetria de radiação** para o Setor de Radiologia do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, conforme a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Onde se lê:
através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - SRP

Leia-se:
através de Dispensa Eletrônica - Com Disputa

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Tec, o Fiscal Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch Div Med e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79950, de 30 de agosto de 2024, do(a) Fisc Adm)

c. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 3 SET 24 (TERÇA - FEIRA)
1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	4	Compl. Fin	22
STen / Sgt	QR	4	Compl. Esc	...

(Nota nº 80633, de 3 de outubro de 2024, do(a) Fisc Adm)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Retificação

Retifico o publicado na letra b. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação), do item 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS) da página nº 1745, do BI nº 161, de 2 SET 24, do HGuSGC, a fim de realizar a prestação do serviço de monitoramento individual de dosimetria de radiação para o Setor de Radiologia**, através de Dispensa Eletrônica - Com Disputa,** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, conforme a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Onde se lê:
através de Dispensa Eletrônica - Com Disputa.

Leia-se:
através de Dispensa Eletrônica - Sem Disputa, por haver fracassado a Dispensa Eletrônica - Com Disputa.

Em consequência, o S Dir, o Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch Div Ap Tec, o Ch SALC, o Ch Div Med e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80667, de 4 de outubro de 2024, do(a) Fisc Adm)

Retifico o publicado na letra a. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação), do item 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS) das páginas nº 1957 e 1958, do BI nº 182, de 3 OUT 24, do HGuSGC, para aquisição de material de construção, **através de Dispensa Eletrônica - Sem Disputa,** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, conforme a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Onde se lê:
através de Dispensa Eletrônica - Sem Disputa.

Leia-se:
através de Dispensa Eletrônica - Com Disputa.

Em consequência, o S Dir, o Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch Div Ap Tec, o Ch SALC, o Ch Div Med e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80672, de 4 de outubro de 2024, do(a) Fisc Adm)

d. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 8 OUT 24 (TERÇA - FEIRA)
1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**

PCA 2024 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/03/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000382/2024

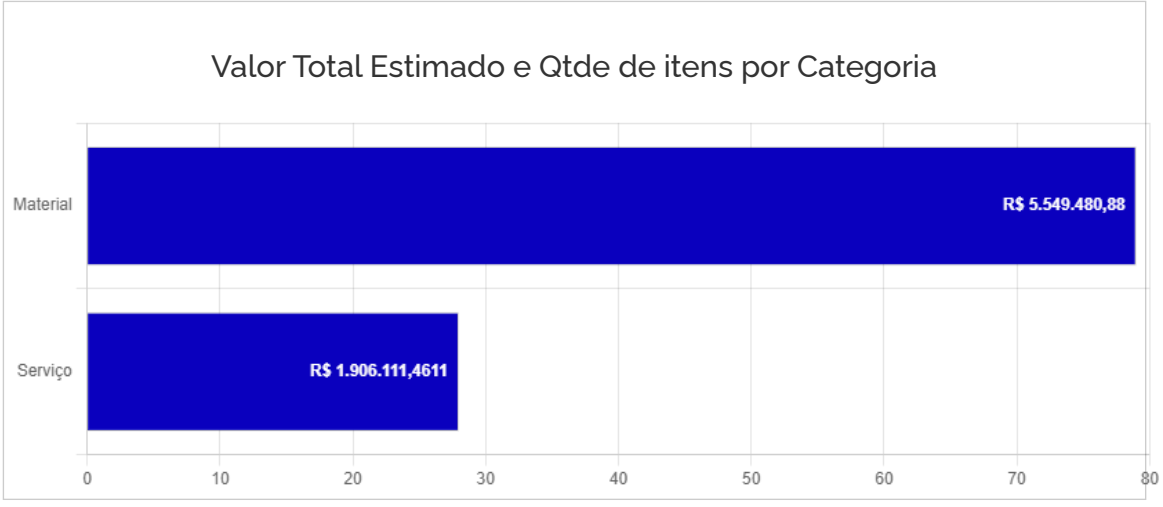
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 107

Valor Total estimado (R$): R$ 7.455.592,3411



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
28	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	160545-90001/2023	R$ 2.388,00	31/12/2024
29	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-90001/2023	R$ 27.166,02	31/12/2024
30	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-90001/2023	R$ 249.893,00	31/12/2024
31	6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	160545-90001/2023	R$ 11.506,25	31/12/2024
32	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160545-90001/2023	R$ 19.086,71	31/12/2024
33	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-90001/2023	R$ 1.003.483,5708	31/12/2024
34	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	160545-90001/2023	R$ 5.654,97	31/12/2024
35	9999 - ITENS DIVERSOS	160545-90001/2023	R$ 14.409,736	31/12/2024
36	3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA	160545-90001/2023	R$ 1.190,40	31/12/2024
37	6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	160545-90001/2023	R$ 703,0267	31/12/2024

Exibir: 1-10 de 79 itens Página

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada

11	152 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOMAIS PÁGINAS IMPRESSAS	160545-90002/2023	R$ 7.990,00	31/12/2024
12	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	160545-90002/2023	R$ 79,76	31/12/2024
13	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-90002/2023	R$ 2.020,00	31/12/2024
14	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160545-90002/2023	R$ 112.054,88	31/12/2024
15	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-90002/2023	R$ 6.896,88	31/12/2024
16	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	160545-90002/2023	R$ 2.726,40	31/12/2024
17	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-90002/2023	R$ 377.178,8833	31/12/2024
18	711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIODE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	160545-90002/2023	R$ 767,255	31/12/2024
19	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-90002/2023	R$ 550.000,00	31/12/2024
20	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-90002/2023	R$ 514.799,2075	31/12/2024

Exibir: 11-20 de 28 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MAPA COMPARATIVO – Contratações similares / Pesquisa direta com fornecedor

Item	Descrição	Catserv	Unid	FORNECEDOR (Sapra Landauer)	FORNECEDOR (PRO-RAD)	Valor Referência (R$) (MENOR VALOR)	Valor Total (R$) (Mensal)	Valor Total (R$) (12 meses)
1	Serviço de Dosimetria de Radiação Pessoal, realizada com monitores compostos por um conjunto de 16 dosímetros e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade, expedido via SEDEX.	15121	16	R$ 35,50	R$ 33,00	R$ 33,00	R$ 528,00	R$ 6.336,00
						TOTAL ESTIMADO		**R$ 6.336,00**

FORNECEDOR: PRO-RAD CNPJ: 87.389.086/0001-74

OBSERVAÇÕES:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

São Gabriel da Cachoeira - AM está numa localização de difícil acesso, onde só tem voo duas vezes na semana ou via fluvial com duração da viagem de vários dia. Foi utilizado custos adicionais de realização do serviço na localidade onde se encontra esta OMS, sendo assim foram cotados direto com os fornecedores via formal, sobre a prestação dos serviços realizados e as especificações. Cabe esclarecer que o objeto deste processo há somente duas empresas disponíveis e disposta a oferecer o serviço de dosimetria para esta instituição.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi utilizada o MENOR VALOR, dos valores obtidos na pesquisa de preços.

São Gabriel da Cachoeira, 09 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA DE FATIMA GIANESINI
Data: 08/10/2024 16:26:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÉBORA DE FÁTIMA GIANESINI – 3º Sgt

Responsável pela Pesquisa de Preço

Gmail setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com>

PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

20 messages

Jessica Teixeira Barbosa <comercial20@prorad.com.br> Fri, Jun 28, 2024 at 8:29 AM
To: setorradiologiaeb@gmail.com

A
HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
ENDEREÇO: AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI, 250 - DABARU
CIDADE: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA UF: AM CEP: 69.750-000
CNPJ: 09.561.263/0002-25

Prezado(a) Senhor(a)

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD). Estes dosímetros permitem a medida da dose de radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n° 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Vigência do Contrato:	12 meses		
Dosímetros de Torax:	R$ 24,00 x 16 dosímetros x 12 meses	= R$	4.608,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD		
Perfil Área do Cliente:	R$ 0,00 x 12 meses - Perfil básico	= R$	0,00
VALOR DA PROPOSTA		**= R$**	**4.608,00**

Condições de pagamento: **12 Parcelas de R$ 384,00.**
Esta proposta é válida até: **29/07/2024.**

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Obtenha informações sobre outras soluções em proteção radiológica e as vantagens de utilizar a **Área do Cliente Pro-Rad** através do nosso site.

Atenciosamente,

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
Responsável: Jessica Teixeira Barbosa
Setor Comercial
E-mail: comercial20@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br
Telefone: (51) 3287-3589 ou (51) 3287-3500
WhatsApp: (51) 99679-0202
Controle: 132894-DO
Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

Proposta_ProRad_132894-DO.pdf
104K

setorradiologiaeb <setorradiologiaeb@gmail.com> Fri, Jun 28, 2024 at 8:40 AM
To: anarosa@sapra.com.br

Bom dia Ana Rosa, se possível mandar o orçamento nesse modelo. Obrigada

Enviado do meu Galaxy

-------- Mensagem original --------

De : Jessica Teixeira Barbosa <comercial20@prorad.com.br>
Data: 28/06/2024 08:29 (GMT-04:00)
Para: setorradiologiaeb@gmail.com
Assunto: PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

[Quoted text hidden]

Proposta_ProRad_132894-DO.pdf
104K

setorradiologiaeb <setorradiologiaeb@gmail.com> Mon, Jul 1, 2024 at 2:56 PM
To: anarosa@sapra.com.br

Boa tarde! É possível o envio do orçamento nesse modelo? Obrigada
Att Dra Lais Mai

Enviado do meu Galaxy

-------- Mensagem original --------
De : setorradiologiaeb <setorradiologiaeb@gmail.com>
Data: 28/06/2024 08:42 (GMT-04:00)
Para: anarosa@sapra.com.br
Assunto: FW: PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

[Quoted text hidden]

Proposta_ProRad_132894-DO.pdf
104K

Vendas <vendas2@sapra.com.br> Wed, Jul 3, 2024 at 3:50 PM
To: setorradiologiaeb@gmail.com

Prezada Lais, boa tarde

Encontramos essa unidade cadastrada em nosso sistema:

22601-3 HOSP DE GUARNICAO DE S GABRIEL CACHOEIRA - Setor: RADIOLOGIA/MAMOGRAFIA/TOMOGRAFIA - CNPJ: 09561263/0002-25

Será uma abertura de setor novo dentro dessa unidade, ou um contrato novo?

--
Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome

Mirelle Valério
Setor comercial
Tel.: 16 3362 2700
E-mail: vendas2@sapra.com.br

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - Tel.:55 (16) 3362-2700
E-mail: sapra@sapra.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

Em 03/07/2024 10:37, Ana Rosa escreveu:

> Bom dia,

segue solicitação de orçamento

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:FW: PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal
Data:Mon, 01 Jul 2024 14:56:26 -0400
De:setorradiologiaeb <setorradiologiaeb@gmail.com>
Para:anarosa@sapra.com.br
[Quoted text hidden]

setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com> Thu, Jul 4, 2024 at 7:45 AM
To: Vendas <vendas2@sapra.com.br>

Bom dia Ana Rosa, o setor continua o mesmo da radiologia, não teremos abertura de um novo setor, solicitei o orçamento do mesmo serviço que vocês já nos fornecem visto que estamos no último termo aditivo do presente contrato e será realizado novo pregão. Gostaria de solicitar o orçamento para a prestação de serviços de monitoramento individual de dosimetria de radiação, sendo 14 dosímetros para usuários e 2 dosímetros padrão, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira. Grata pela atenção.
Atenciosamente, Ten Mai.
[Quoted text hidden]

setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com> Thu, Jul 4, 2024 at 12:27 PM
To: Vendas <vendas2@sapra.com.br>

Boa tarde, na mensagem abaixo que vocês enviaram não veio o anexo do orçamento. No aguardo.
Att, Ten Mai

"Em 03/07/2024 10:37, Ana Rosa escreveu:

Bom dia,

segue solicitação de orçamento"

On Wed, Jul 3, 2024 at 4:46 PM Vendas <vendas2@sapra.com.br> wrote:
[Quoted text hidden]

Vendas <vendas2@sapra.com.br> Thu, Jul 4, 2024 at 2:55 PM
To: "setor.radiologiaEB" <setorradiologiaeb@gmail.com>

Prezada Lais, boa tarde

Encontramos essa unidade cadastrada em nosso sistema:

22601-3 HOSP DE GUARNICAO DE S GABRIEL CACHOEIRA - Setor: RADIOLOGIA/MAMOGRAFIA/TOMOGRAFIA - CNPJ: 09561263/0002-25

Será uma abertura de setor novo dentro dessa unidade, ou um contrato novo?

Precisamos saber para poder passar o orçamento.

--
Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome



Mirelle Valério
Setor comercial
Tel.: 16 3362 2700
E-mail: vendas2@sapra.com.br

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - Tel.:55 (16) 3362-2700
E-mail: sapra@sapra.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

[Quoted text hidden]

setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com> Thu, Jul 4, 2024 at 1:55 PM
To: Vendas <vendas2@sapra.com.br>

Boa tarde Ana Rosa, o setor continua o mesmo da radiologia, não teremos abertura de um novo setor, solicitei o orçamento do mesmo serviço que vocês já nos fornecem visto que estamos no último termo aditivo do presente contrato e será realizado novo pregão. Gostaria de solicitar o orçamento para a prestação de serviços de monitoramento individual de dosimetria de radiação, sendo 14 dosímetros para usuários e 2 dosímetros padrão, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira. Grata pela atenção.
Atenciosamente, Ten Mai
[Quoted text hidden]

setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com> Tue, Jul 16, 2024 at 1:28 PM
To: Jessica Teixeira Barbosa <comercial20@prorad.com.br>

Boa tarde, gostaria de sanar uma dúvida em relação ao orçamento, o transporte dos dosímetros para o hospital será por via Sedex?
Obrigada pela atenção,
Att Ten Mai.
[Quoted text hidden]

Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br> Tue, Jul 16, 2024 at 2:38 PM
To: "setor.radiologiaEB" <setorradiologiaeb@gmail.com>

Boa tarde!

Neste valor está incluso o envio e a devolução dos dosimetros por carta registrada, devolução enviamos autorização de postagem, para que o cliente poste sem custo extra nos correios, Como é enviado por carta registrada os dosimetros são enviados com antecedência.

Caso queira alterar a proposta para envio por sedex favor informar, e informar se devo manter a devolução por nossa conta ou por conta do contratante.

Atenciosamente,
Jéssica Barbosa
Órgão Publico
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3589
https://wa.me/+5551996790202 **(Solicitar por Jéssica)**
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

[Quoted text hidden]

Importante
Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações

contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminaçãoo do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com> Tue, Jul 16, 2024 at 1:54 PM
To: Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br>

Bom dia

Por gentileza, poderia enviar novamente o orçamento com envio e devolução via SEDEX, por parte da contratante?

Setor de Imagenologia
1º Ten Mai
[Quoted text hidden]

Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br> Wed, Jul 17, 2024 at 9:47 AM
To: "setor.radiologiaEB" <setorradiologiaeb@gmail.com>

Bom dia,

Por parte da CONTRATADA (PRORAD)?

Atenciosamente,
Jéssica Barbosa
Órgão Publico
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3589
https://wa.me/+5551996790202 **(Solicitar por Jéssica)**
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

[Quoted text hidden]

setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com> Tue, Jul 16, 2024 at 1:10 PM
To: Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br>

Bom dia

Por gentileza, poderia enviar novamente o orçamento com envio e devolução via SEDEX, por parte da **contratada**?
[Quoted text hidden]

Jessica Teixeira Barbosa <comercial20@prorad.com.br> Wed, Jul 17, 2024 at 10:21 AM
To: setorradiologiaeb@gmail.com

A
HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
ENDEREÇO: AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI, 250 - DABARU
CIDADE: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA UF: AM CEP: 69.750-000
CNPJ: 09.561.263/0002-25

Prezado(a) Senhor(a)

Valor inclui envio e devolução dos dosimetros via SEDEX, devolução via autorização de postagem.

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD). Estes dosímetros permitem a medida da dose de radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n° 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Vigência do Contrato:	12 meses		
Dosímetros de Torax:	R$ 33,00 x 16 dosímetros x 12 meses	= R$	6.336,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD		
Perfil Área do Cliente:	R$ 0,00 x 12 meses - Perfil básico	= R$	0,00
VALOR DA PROPOSTA		**= R$**	**6.336,00**

Condições de pagamento: **12 Parcelas de R$ 528,00.**
Esta proposta é válida até: **17/08/2024.**

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Obtenha informações sobre outras soluções em proteção radiológica e as vantagens de utilizar a **Área do Cliente Pro-Rad** através do nosso site.

Atenciosamente,

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
Responsável: Jessica Teixeira Barbosa
Setor Comercial
E-mail: comercial20@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br
Telefone: (51) 3287-3589 ou (51) 3287-3500
WhatsApp: (51) 99679-0202
Controle: 133442-DO
Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

Proposta_ProRad_133442-DO.pdf
104K

Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br> Wed, Jul 17, 2024 at 10:26 AM
To: "setor.radiologiaEB" <setorradiologiaeb@gmail.com>

Bom dia!

O orçamento foi enviado diretamente do sistema para o seu email, favor verificar o recebimento.
Valor inclui envio e devolução dos dosimetros via SEDEX para 1 local, devolução via autorização de postagem.

Atenciosamente,
Jéssica Barbosa
Órgão Publico
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3589
https://wa.me/+5551996790202 **(Solicitar por Jéssica)**
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

[Quoted text hidden]

setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com> Tue, Jul 16, 2024 at 1:42 PM
To: Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br>

Orçamento recebido. Obrigada!
[Quoted text hidden]

setor.radiologiaEB <setorradiologiaeb@gmail.com> Mon, Oct 7, 2024 at 9:31 AM
To: Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br>

Bom dia! A empresa aceita prestar o serviço no H GU SGC através de uma dispensa sem disputa? Pois orçamento de vocês foi o de valor mais acessível.
Obrigada pela atenção.
Att, Ten Mai (Chefe da Radiologia).
[Quoted text hidden]

Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br> Mon, Oct 7, 2024 at 10:33 AM
To: "setor.radiologiaEB" <setorradiologiaeb@gmail.com>

Bom dia!

Sim, desde que conste em contrato nossas cláusulas padrões:

é necessário incluir algumas cláusulas:

***1.** Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a*

solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.
- Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

***2**.Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).*
- Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

***3.**Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;*

***4.** O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:*
- Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;
- Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não
tenha sido ressarcido;

Ou podem também assinar nosso contrato.

O pagamento será mensal?

[Quoted text hidden]
[Quoted text hidden]

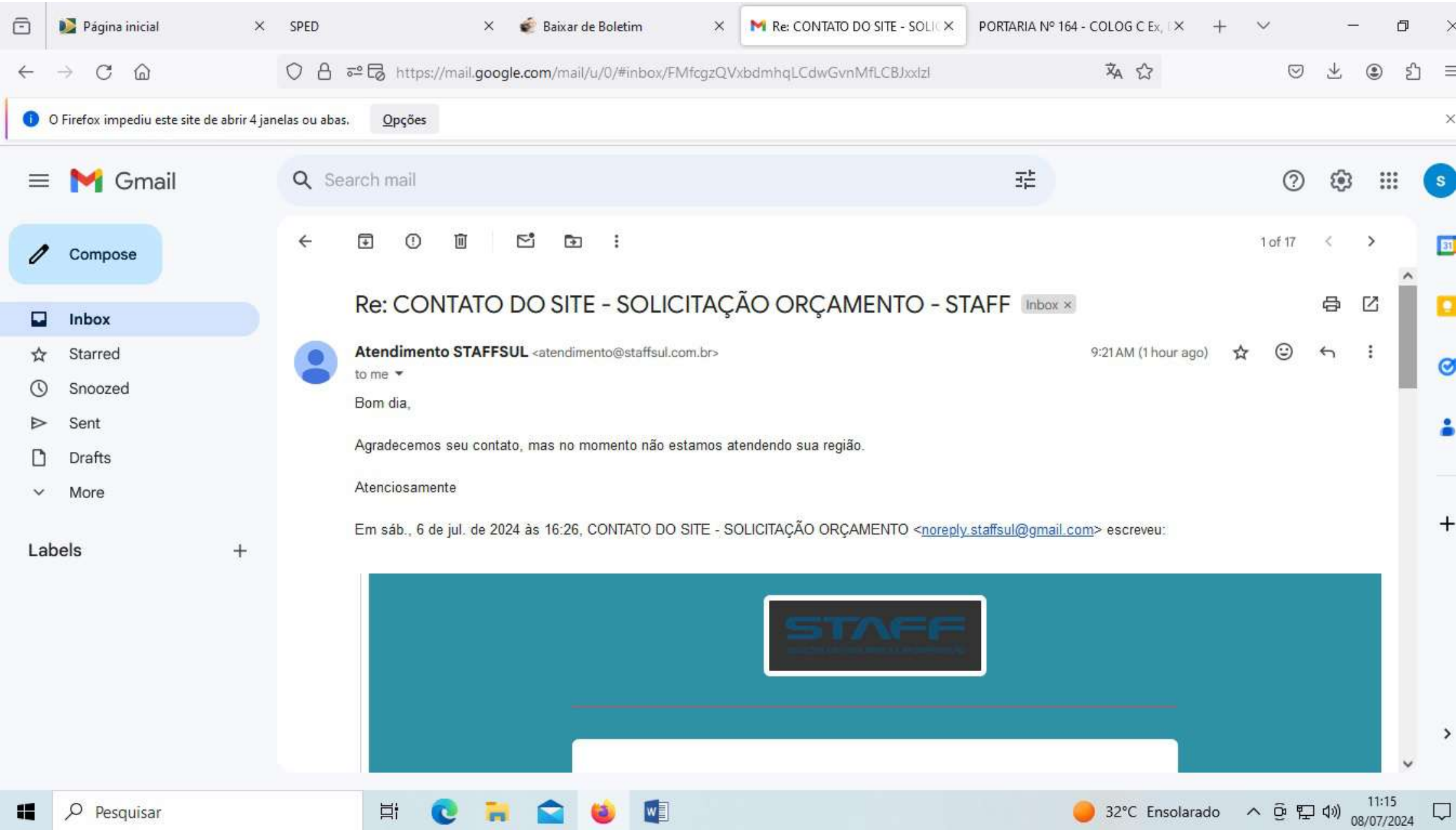
Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br> Mon, Oct 7, 2024 at 10:34 AM
To: "setor.radiologiaEB" <setorradiologiaeb@gmail.com>

Porém essa proposta que enviou, não foi a ultima que mandamos....
[Quoted text hidden]
[Quoted text hidden]

Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br> Mon, Oct 7, 2024 at 10:37 AM
To: "setor.radiologiaEB" <setorradiologiaeb@gmail.com>

Pois pediram para incluir envio e devolução via SEDEX, ficando conforme ultima proposta enviada em 17/07/2024.
image.png

Ou por carta registrada ida e volta podemos manter os 24,00 por unidade conforme primeira proposta.
[Quoted text hidden]
[Quoted text hidden]


Página inicial
SPED
Baixar de Boletim
Re: CONTATO DO SITE - SOLI
PORTARIA Nº 164 - COLOG C Ex,
https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzQVxbdmhqLCdwGvnMfLCBJxxlzl
O Firefox impediu este site de abrir 4 janelas ou abas.
Opções
Gmail
Search mail
Compose
Inbox
Starred
Snoozed
Sent
Drafts
More
Labels
1 of 17
Re: CONTATO DO SITE - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - STAFF
Inbox ×
Atendimento STAFFSUL <atendimento@staffsul.com.br>
9:21 AM (1 hour ago)
to me
Bom dia,
Agradecemos seu contato, mas no momento não estamos atendendo sua região.
Atenciosamente
Em sáb., 6 de jul. de 2024 às 16:26, CONTATO DO SITE - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO <noreply.staffsul@gmail.com> escreveu:
STAFF
Pesquisar
32°C Ensolarado
11:15
08/07/2024

Página inicial do HGu SGC | Fwd: Código 22601 e 22602/Fw | ORC_OSL_22601_20240718 - ORC_O | Contato - Sapra Landauer

https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzQVxRCkWJWZbNrgdtFcqGBwDzML

Gmail — Search mail

1 of 19

Translate to English

Olá, bom dia.

Segue anexo orçamento alterado.

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome

Daire Amorim
Setor de Renovação
Tel.: 16 3362 2700
E-mail: daire@sapra.com.br

Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567
E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.sapralandauer.com.br

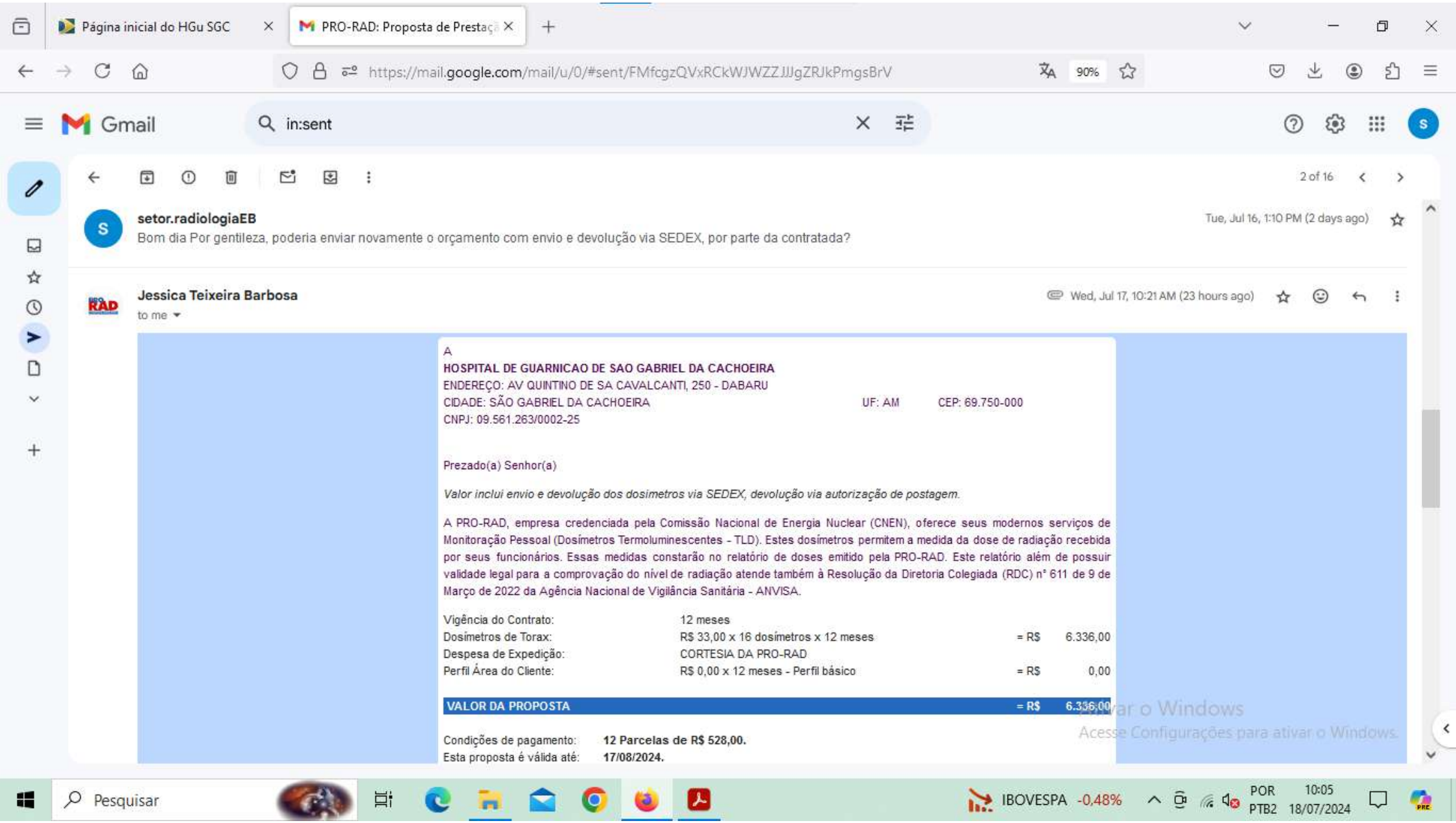
AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

One attachment • Scanned by Gmail



Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Pesquisar | IBOVESPA -0,66% | POR PTB2 | 09:59 18/07/2024


Página inicial do HGu SGC
PRO-RAD: Proposta de Prestaç
https://mail.google.com/mail/u/0/#sent/FMfcgzQVxRCkWJWZZJJJgZRJkPmgsBrV
90%
Gmail
in:sent
2 of 16
setor.radiologiaEB
Bom dia Por gentileza, poderia enviar novamente o orçamento com envio e devolução via SEDEX, por parte da contratada?
Tue, Jul 16, 1:10 PM (2 days ago)
Jessica Teixeira Barbosa
to me
Wed, Jul 17, 10:21 AM (23 hours ago)
A
HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
ENDEREÇO: AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI, 250 - DABARU
CIDADE: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA UF: AM CEP: 69.750-000
CNPJ: 09.561.263/0002-25
Prezado(a) Senhor(a)
Valor inclui envio e devolução dos dosimetros via SEDEX, devolução via autorização de postagem.
A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD). Estes dosímetros permitem a medida da dose de radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Vigência do Contrato: 12 meses
Dosímetros de Torax: R$ 33,00 x 16 dosímetros x 12 meses = R$ 6.336,00
Despesa de Expedição: CORTESIA DA PRO-RAD
Perfil Área do Cliente: R$ 0,00 x 12 meses - Perfil básico = R$ 0,00
VALOR DA PROPOSTA = R$ 6.336,00
Condições de pagamento: 12 Parcelas de R$ 528,00.
Esta proposta é válida até: 17/08/2024.
Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
Pesquisar
IBOVESPA -0,48%
POR PTB2
10:05 18/07/2024

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 17 de julho de 2024

HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
Endereço: AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI, 250 - DABARU
Cidade: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA UF: AMCEP: 69.750-000
CNPJ: 09.561.263/0002-25

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetros de Tórax:	R$ 33,00 x 16 Dosímetros x 12 meses	=R$	6.336,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	=R$	
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	=R$	0,00
Valor da Proposta		=R$	6.336,00
Condições de Pagamento:	12 Parcelas de R$ 528,00.		
Forma de Pagamento:	Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2		
Devolução:	Logística Reversa (Autorização de Postagem)		
Esta proposta é valida até:	17 de agosto de 2024		

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail comercial20@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br, pelo telefone (51) 3287-3500.

Atenciosamente,

Jessica Teixeira Barbosa

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
RUA CID SILVA CESAR, 600 STA. FELÍCIA SÃO CARLOS/SP CEP 13562-900
CNEN 098/08 CNPJ 50.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 117758
SAC 0800 55 3567 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 1324
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br

São Carlos, 18 de julho de 2024

PROPOSTA COMERCIAL

HOSP DE GUARNICAO DE S GABRIEL CACHOEIRA - CNPJ: 09561263/0002-25

Especificação: Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
Marca e Modelo: INLIGHT® - OSLD

Quantidade: 14 (Quatorze) usuário(s) e 2 (Dois) padrão(ões)

Valor unitário: R$ R$ 35,50 - **Valor total:** R$ R$ 6.816,00 (Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais)

OSLD - Dosimetria Oticamente Estimulada INLIGHT®, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

Condições de Pagamento:

- A prazo, 12 parcelas de R$ 568,00, total a pagar de R$ 6.816,00. Vencimento da primeira parcela em 01/12/2024
- Envio e devolução estão inclusos através do serviço postal, via Sedex.
- No serviço está incluso o envio (postagem) e devolução de 12 remessas
- Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R$ 60,00 (Sessenta Reais) por monitor
- Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

Cortesia - Sistema GPR Online - é um software capaz de auxiliar o responsável pela proteção radiológica a organizar seus dados de maneira eficiente: Controle de envio e recebimento dos monitores, Inclusão e Exclusão de usuários, controle de doses mensais e acumuladas, por usuário, por setor, por instituição, recebimento de relatório mensal eletrônico via e-mail entre outros benefícios.

Execução dos serviços

- Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.
- Em caso de rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrada uma multa diária de R$ 10,00 (dez) reais.
- Prazo de execução do serviço: Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- Prazo de execução de contrato: 12 (Doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 dias

DAIRE STEFANI AMORIN
Departamento Comercial
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64598.005327/2024-63

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação do serviço de dosimetria individual é regulamentado pelas Portarias nº453/98 do Ministério da Saúde e nº 485 /05 do Ministério de Trabalho e Emprego, além da RDC nº 611/22, da ANVISA e da Norma CNEN-NN 3.01.

2.2 A contratação do objeto do presente procedimento faz-se necessária por tratar de Norma emanada em Comissão Nacional de Energia Nuclear, visando à padronização de todos os serviços de radiações ionizantes que, caso não seja cumprida, acarretará sanções federais, podendo chegar a cassação da autorização das instituições.

2.3 A quantidade de dosímetros foi baseada na revisão do histórico de utilização do último processo licitatório, que o presente processo visa substituir, assim como para que seja possível a distribuição adequada aos profissionais que se expõem à radiação ionizante no Serviço de Imagenologia, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM.

2.4 Cabe ressaltar que esta revisão dispõem os dosímetros da seguinte forma: 14 (quatorze) para o Serviço de Radiologia, 02 (dois) dosímetros padrão.

2.5 A dosimetria de radiação pessoal é necessária por várias razões fundamentais, todas relacionadas à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores expostos à radiação ionizante. Aqui estão alguns dos principais motivos pelos quais a dosimetria de radiação pessoal é essencial:

2.6 Monitoramento da Exposição Pessoal: Permite a medição precisa da quantidade de radiação ionizante à qual um trabalhador é exposto ao longo do tempo. Isso é crucial para garantir que os níveis de exposição estejam dentro dos limites seguros estabelecidos pelas normas regulatórias.

2.7 Cumprimento de Normas Regulatórias: Existem normas e regulamentos estritos que estabelecem limites máximos de exposição à radiação para proteger a saúde dos trabalhadores. A dosimetria é necessária para garantir que esses limites sejam respeitados e para estar em conformidade com as leis de proteção radiológica.

2.8 Identificação de Riscos à Saúde: A dosimetria permite identificar padrões de exposição que podem indicar riscos potenciais à saúde a longo prazo. Isso inclui a possibilidade de desenvolvimento de doenças relacionadas à radiação, como câncer, se os níveis de exposição não forem controlados adequadamente.

2.9 Otimização das Práticas de Trabalho: Ao monitorar regularmente os níveis de exposição à radiação, as empresas podem identificar áreas ou processos de trabalho que possam estar contribuindo para níveis mais altos de radiação. Isso possibilita a implementação de medidas de proteção adicionais ou ajustes nos procedimentos de trabalho para reduzir a exposição.

2.10 Garantia de Segurança e Confiabilidade: A dosimetria de radiação pessoal é uma medida de segurança essencial para os trabalhadores, proporcionando-lhes a confiança de que sua saúde está sendo protegida enquanto realizam suas atividades profissionais em ambientes potencialmente perigosos em termos de radiação.

2.11 Em resumo, a dosimetria de radiação pessoal não é apenas uma obrigação regulatória, mas uma prática crítica para proteger a saúde dos trabalhadores e garantir que os ambientes de trabalho que envolvem radiação ionizante sejam seguros e conformes com as normas de segurança estabelecidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Radiologia	LAIS CASCAES MAI - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2 Serviço de dosimetria, individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com o dosímetro padrão, relatórios das doses pessoais e o qual tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para ambientais de radiação, execução de serviços de dosimetria radiológica num período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

4.3 **O serviço de dosimetria deverá incluir:**

Monitoramento e Controle de Exposição: Fornecimento de dispositivos de monitoramento individual de exposição a radiações ionizantes (dosímetros) para todos os profissionais da área de radiologia.

Leitura e Análise de Dados: Realização de leituras regulares dos dosímetros e análise dos dados de exposição. Os resultados devem ser interpretados e relatados ao hospital.

Relatórios e Recomendações: Emissão de relatórios periódicos sobre a exposição dos profissionais, com recomendações de medidas corretivas, se necessário, para garantir a segurança.

Consultoria e Assessoria: Disponibilização de serviços de consultoria para a implementação de práticas de proteção radiológica e resposta a eventuais dúvidas ou situações emergenciais.

4.4 **Requisitos Técnicos:**

Qualificação da Empresa: A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de dosimetria e proteção radiológica.

Certificação e Credenciamento: A empresa deve estar devidamente certificada e credenciada pelos órgãos reguladores competentes, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) ou outras entidades regulamentadoras pertinentes.

Equipe Técnica: A equipe de profissionais responsável pelo serviço deve ser composta por técnicos e especialistas com formação e experiência em dosimetria e proteção radiológica.

4.5 **Frequência e Prazo:**

Frequência de Monitoramento: Os dosímetros devem ser entregues e trocados periodicamente, conforme o cronograma estabelecido pelo serviço contratado e as necessidades do hospital.

Relatórios: Os relatórios de análise devem ser emitidos e entregues ao hospital em intervalos regulares, preferencialmente mensalmente.

4.6 **Condições de Atendimento:**

Prazos de Entrega: Os serviços devem ser prestados dentro dos prazos acordados, com agilidade na leitura e entrega dos resultados.

Confidencialidade: A empresa deve garantir a confidencialidade dos dados e resultados obtidos, respeitando a privacidade dos profissionais monitorados.

Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à dosimetria.

4.7 **Critérios de Aceitação:**

Qualidade dos Dados: Precisão e confiabilidade dos dados de exposição fornecidos pela empresa.

Cumprimento dos Prazos: Atendimento aos prazos estabelecidos para a entrega dos resultados e relatórios.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A Instrução Normativa Seges nº 40/2020, prevê o registro no ETP da "prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções".

5.2 Sendo consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Porém, nada foi encontrado que justifique a alteração da contratação aqui planejada.

5.3 Não obstante, verificou-se oportunidade para aprimorar os procedimentos de atendimento das solicitações de manutenção corretiva a serem realizados pelos contratados e, também, avaliou-se a necessidade de solução tecnológica a ser abarcada na contratação, para aprimorar a gestão e fiscalização contratual, destacadamente a de cunho administrativo. O serviço de monitorização individual externa através de dosímetros, é um serviço específico e realizado somente por empresas especializadas, devido suas certificações e parâmetros para leitura de doses, não sendo possível a realização direta, através da compra do dispositivo, porém é de suma importância para controle de exposição dos profissionais e pacientes e acompanhamento dos parâmetros dos equipamentos emissores de RX.

5.4 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme levantamento de mercado, na contratação vigente e de acordo com art. 6º, inciso XIII da lei 14.133 de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Estudos Técnicos Preliminares, em atendimento ao Inciso IV, art. 7º, IN 40/2020, conforme abaixo:

6.1.1 A descrição dos serviços constantes no ETP exige basicamente a execução de serviços especializados e continuados de dosimetria das radiações ionizantes além de outras especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. A presente especificação destina estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços especializados e continuados de dosimetria das radiações ionizantes;

6.1.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.3.1. A Contratada deverá substituir os monitores mensalmente do 1º ao 5º dia do mês.

6.1.3.2. A contratada encaminhará para ao hospital os respectivos relatórios de doses no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos dosímetros, informando as doses do mês e os acumulados no último ano, devendo ser este, enviado do ano seguinte, até o mês de março.

6.1.3.3. A Contratada informará ao responsável técnico pelo Contrato de cada Unidade em até 24 (vinte e quatro) horas, resultados que vieram a ultrapassar o nível de investigação e/ou tolerância.

6.1.3.4. A contratada, sempre que solicitada, deverá prestar consultoria por qualquer meio de comunicação para assuntos relativos à proteção radiológica em Monitoração Individual Externa.

6.1.3.5. Obedecer rigorosamente aos prazos de execução e/ou entrega dos serviços constantes deste Estudo Técnico Preliminar, ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que a Contratada assiste direito de indenização, com o mesmo rigor que serão enviados os monitores para análise do laboratório.

6.1.3.6. Fornecer relatórios técnicos mensais comprovando a dose de radiação registrada ou recebida pelos usuários.

6.1.3.7. Retirar os dosímetros para processamento e leitura dentro de 02 (dois) dias após a data marcada para substituição.

6.1.3.8. Os dosímetros para processamento e leitura devem ser enviados pela Empresa Contratada 02 (dois) dias após a data marcada para substituição. **Os monitores não poderão ser enviados fora do prazo.**

6.1.3.9. O envio mensal dos dosímetros, relatório de dose e nota fiscal deverá ser enviado ao Setor de Radiologia do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, localizado à Rua Quintino de Sá Cavalcante, n.º 250, Dabarú, São Gabriel da Cachoeira /AM, CEP: 69750-000.

6.1.3.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.3.11. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com administração Pública e apresentar, sempre que exigindo, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.1.3.12. Responsabilizar-se pela substituição dos dosímetros extraviados no transporte, bem como pelos entregues impossibilitados de uso devido a vícios redibitórios ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Serviço de Imagenologia, contados a partir da comunicação formal do responsável pelo recebimento dos mesmos.

6.1.3.13. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.

6.1.3.14. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de entrega, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.

6.1.3.15. A contratada envia a Nota fiscal e demais documentos necessários para a liberação do pagamento pela prestação de serviço, que será fiscalizada pelo servidor nomeado e, se não houver irregularidades, liberada para liquidação da despesa.

6.1.3.16. A contratada envia outra remessa de dosímetros novos para medição do mês subsequente.

6.1.3.17. Os dosímetros serão recolhidos no próprio Serviço de Imagenologia, com periodicidade de mensal, correspondem a 14 (quatorze) usuários e 02 (dois) dosímetros padrão.

6.1.3.18. A quantidade de dosímetros descrita no Item 1. DO Objeto, deverá ser fornecida pela contratante, conforme demanda solicitada pelo Serviço de Imagenologia.

6.1.3.19. No caso de empresa contratada com localização em São Gabriel da Cachoeira-AM, os dosímetros serão enviados e recebidos pelo Serviço de Imagenologia através de **correspondência expressa**.

6.1.3.20. Diante da descrição da solução, Não há necessidade de exigência de manutenção de preposto da empresa no local da execução do objeto visto não ser uma contratação com dedicação exclusiva de mão de obra. Além da dinâmica da prestação do serviço ser somente a retirada e disponibilização dos dosímetros e prevendo até a possibilidade de contratação de empresa sediada fora do Estado do local da execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em observância ao disposto no Inciso V, art. 7º, IN 40/2020, segue a estimativa da contração com base no contrato vigente.

Estimativa da contratação:

IT	DISCRIMINAÇÃO	CATSERV	UNT	QTD
1	Serviço de Dosimetria de Radiação Pessoal, realizada com monitores compostos por um conjunto de 16 dosímetros e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade, expedido via SEDEX.	15121	SV	16

7.2. A quantidade de dosímetros foi baseada na revisão do histórico de utilização do último processo licitatório, que o presente processo visa substituir, assim como para que seja possível a distribuição adequada aos profissionais que se expõem à radiação ionizante no Serviço de Imagenologia, no Hospital de Guarnição de são Gabriel da Cachoeira.

7.3.. Cabe ressaltar que esta revisão dispõem os dosímetros da seguinte forma: 14 (quatorze) para o Serviço de Imagenologia, 02 (dois) dosímetros padrão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa de valor preliminar foi obtida em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021, foi realizada a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, considerado o menor valor, devido a especificação do serviço de dosagem de radiação pessoal ser oferecida somente por duas empresas que se dispõem a atender esta Organização Militar de Saúde, localizada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, AM, local de difícil acesso por sua posição geográfica.

NÃO HÁ EM NENHUM MOMENTO A COMPRA, AQUISIÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO É TÃO SOMENTE DISPONIBILIZADO PARA CADA USUÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATADA.

Ficando o valor da estimativa da contratação como segue:

Estimativa da quantidade da contratação: 16 unidades.

Valor unitário: **R$ 33,00**

Valor estimado mensal: **R$ 528,00**

Valor estimado anual: **R$ 6.336,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O não parcelamento do objeto justifica-se no sentido de minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala.

O serviço de monitorização individual externa através de dosímetros, é um serviço específico e realizado somente por empresas especializadas, devido suas certificações e parâmetros para leitura de doses, não sendo possível a realização direta, através da compra do dispositivo, porém é de suma importância para controle de exposição dos profissionais e pacientes e acompanhamento dos parâmetros dos equipamentos emissores de RX.

Não sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso que justifique o parcelamento da contratação conforme art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”. (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara).Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação” e “o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”. (Acórdão 861/2013-Plenário). A não divisão do objeto

pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em atenção ao inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020, não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. E não há contratação já realizada que guarde relação/afinidade com o objeto desta contratação em planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra prevista no Calendário Anual de Licitações e é imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, conforme citado no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE).

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de dosimetria das radiações ionizantes, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, situado à Rua Quintino de Sá Cavalvcante, 250, no Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. O serviço a ser prestado é a solução para manter maior segura à administração pois, o serviço contratado é destinado à contratação de serviço de monitorização individual externa, compreendendo leitura e registro das doses de radiação recebidas por usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais para controle das emissões de raios ionizantes para operadores de RX, para o controle da saúde dos operadores e dos usuários do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, auxiliando no controle da qualidade do atendimento ao usuário com equipamentos sempre calibrados e em perfeito funcionamento e, principalmente, evitar que o usuário tenha sua integridade física colocada em risco, assim como a dos profissionais da área de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Conforme descrito no Inciso XI, art. 7º, IN 40/2020, não há providências a serem adotadas a exemplo de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª edição Setembro/2023;

14.2. Atendendo ao disposto na IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG e na Resolução CONAMA nº 307/2002, que regulamentam os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, bem como o gerenciamento de resíduos gerados pelos serviços e obras de engenharia, as empresas licitantes deverão prever na planilha de custos a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

14.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

14.3.1. A contratada deverá, no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza a Instrução Normativa nº 01 /2010/MPOG, que trata sobre sustentabilidade ambiental.

14.3.2. A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

14.3.3. A Administração informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

14.3.4. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (conforme Lei nº 14.133/2021).

14.3.5. No que diz respeito especificamente às contratações sustentáveis, destaca-se a força vinculante das normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia (que englobou o antigo Ministério do Planejamento).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEBORA DE FATIMA GIANESINI

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 12:20:09.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA
Data: 09/10/2024 12:38:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAIS CASCAES MAI
Data: 09/10/2024 22:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAIS CASCAES MAI

Requisitante

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Declaro que esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2024	DEBORA DE FATIMA GIANESINI	17/07/2024 09:48

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Análise de Risco e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização. 4. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento. 5. Desconhecimento da legislação. 4. Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	Planejamento	Administração	Baixo	1

Impactos

1	1. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 2. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização. 3. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento. 4. Desconhecimento da legislação. 5. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação (ETP cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo) ; 6. Desperdício de recursos; 7. Retrabalho; 8. Dificuldades na pesquisa de preços; 9. Diminuição da competição; 10. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 11. Atraso da contratação. 12. Responsabilização dos gestores 13. Ineficiência no processo de gestão do órgão

Ações Preventivas

P-01	1. Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade. 2. Revisão dos documentos elaborados pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação. 3. Pesquisa de licitações semelhantes no âmbito da Administração Pública. 4. Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	**Responsáveis:**	DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01	1. Reexame de documentos durante o planejamento da contratação. 2. Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência. 3. Não aprovar termo de referência e inclusão da demanda em outro processo.	**Responsáveis:**	DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa de preço em desconformidade com os valores praticados no mercado.	1. Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa; 2. Falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais). 3. Falta de experiência ou capacitação dos servidores no tema (complexidade da contratação - tema) 4. Sobrecarga de trabalho 5. Quebra do princípio de imparcialidade 6. Falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços 7. Não utilização de sistemas referenciais de custos 8. Direcionamento dos requisitos	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

1	1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação 2. Dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes interessadas. 3. Licitação deserta 4. Sobrepreço da contratação 5. Responsabilização dos agentes 6.

	Dano à imagem do Órgão 7. Atraso da contratação. 8. Superfaturamento dos valores contratados	
	Ações Preventivas	
P-01	1. Elaboração de POP estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e as ações para os casos em que julgar ser necessário ação ou apoio complementar na pesquisa; 2. Incluir no POP orientações e cuidados que devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação durante a atividade de pesquisa de preços (e.g., documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, ambientes não restritos ...) 3. Registro, por parte da equipe de planejamento da contratação, de memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços	**Responsáveis:** DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	1. No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos. 2. No caso de licitação deserta/fracassada, refazer a pesquisa mercadológica ou avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	**Responsáveis:** DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Retardos ou ineficácia do processo licitatório	1. Desconhecimento da legislação e do rito do pregão por parte da equipe de planejamento da contratação ou do edital. 2 Desconhecimento da legislação e do rito do pregão por parte da equipe de planejamento da contratação ou do edital. 3. Falha no controle de publicidade dos atos administrativos; 4. Desconhecimento dos atos e prazos previstos em lei por parte dos servidores. 5. Direcionamento para contratação de fornecedor 6. Insuficiência de servidores	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1

	Impactos	
1	1.Retardo do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo); 2. Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo. 3. Prejuízo ou dano ao erário 4. Responsabilização do agente público 5. Indeferimento indevido de recurso por parte do agente público 6. Seleção de empresa sem capacidade técnica/ operacional, econômica e financeira; 7. Ocorrência de recursos e impugnações pelos demais paricipantes do processo licitatório; 8. Atraso na conclusão da licitação. 9. Suspensão/Cancelamento do contrato 10. Dano à imagem do Órgão 11. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração 12. Descumprimento dos princípios da publicidade, transparência e isonomia; 13. Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer); 14. Cancelamento, paralisação e atraso nos processos licitatórios.	
	Ações Preventivas	
P-01	1. Extensa pesquisa no âmbito de outras contratações públicas recentes do mesmo objeto. 2. Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, para não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. 3. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório. 4. Orientar expressa e constantemente a comissão de licitação que, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, avaliam-se somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação). 5. Designação formal de equipe técnica qualificada para auxiliar a Comissão de licitação na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações que visem a contratação de objetos mais complexos. 6. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor	**Responsáveis:** DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	1. Manutenção da Equipe do Planejamento de prontidão para responder aos questionamentos até o fim da fase de seleção de fornecedores. 2. Elaborar respostas aos questionamentos no prazo estabelecido em edital. 3. Republicação do Edital, caso não haja apresentação de propostas, com as correções que por ventura se fizerem necessárias, decorrentes da análise dos questionamentos. 4. Reavaliar o Edital e TR para identificar os motivos pelos quais nenhuma empresa apresentou proposta.	**Responsáveis:** DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recusa assinatura do contrato	O licitante vencedor se recusar a assinar o instrumento contratual.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1

	Impactos	
1	Atrasos ou Descontinuidade da prestação dos serviços, custos para a administração	
	Ações Preventivas	
P-01	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e econômico-financeira necessária à execução do objeto	**Responsáveis:** DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Voltar de fase na licitação a fim de contratar com demais empresas classificadas	**Responsáveis:** DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato para ser fiscal	Designar servidor sem conhecimento técnico ou mesmo que não possui nenhuma finalidade com os serviços contratado	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	1. Comprometimento dos resultados esperados. 2. Responsabilização Subsidiária da Administração					
	Ações Preventivas					
P-01	1. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. 2. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato			**Responsáveis:**	DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	1. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado por servidor devidamente capacitado para a fiscalização técnica do contrato. 2. Terceirizar serviços especializados para assistir o fiscal na fiscalização do objeto do contrato.			**Responsáveis:**	DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Execução em desacordo com o contrato	Os serviços estarem sendo executados fora do previsto no edital e contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
	Impactos					
1	1.Prejuízo para o erário 2. Responsabilização subsidiária da Administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Notificar a contratada e solicitar a resolução imediata.			**Responsáveis:**	DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar sanções previstas no contrato.			**Responsáveis:**	DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento de cláusula de entrega de material	A contratada deixar de entregar material ou atrasa o prazo determinado sem que haja manifestação da Administração.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
	Impactos					
1	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. Descontinuidade no serviço do setor requisitante					
	Ações Preventivas					
P-01	1. Manter contato direto com a contratada, acompanhando o processo de entrega. 2. Acompanhar e notificar qualquer irregularidade verificada.			**Responsáveis:**	DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar sanções previstas no contrato e promover a glosa do valor na nota fiscal			**Responsáveis:**	DEBORA DE FATIMA GIANESINI, LAIS CASCAES MAI, ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA DE FATIMA GIANESINI
Data: 08/10/2024 16:28:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA DE FATIMA GIANESINI

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA
Data: 09/10/2024 09:11:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAIS CASCAES MAI
Data: 09/10/2024 22:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAIS CASCAES MAI

Requisitante

Termo de Referência 89/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2024	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	DEBORA DE FATIMA GIANESINI	16/10/2024 14:46 (v 5.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64598.005327/2024-63

1. Condições gerais da contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 Unidade Mista SUSAM/1944)

(Processo Administrativo n° 64598.005327/2024-63)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de monitorização individual externa, compreendendo leitura e registro das doses de radiação recebidas por operadores, e emissão de relatórios mensais, em proveito do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira -AM, conforme os termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	DISCRIMINAÇÃO	CATSERV	UNT	QTD	VALOR UNT R$	VALOR UNT R$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R$ (ANUAL)
	Serviço de Dosimetria de Radiação Pessoal, realizada com monitores compostos por um conjunto de						

1	16 dosímetros e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade, expedido via SEDEX.	15121	SV	16	33,00	528,00	6.336,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 6.336,00**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme item 4 (Descrição dos Requisitos da Contratação), do Estudo Técnico Preliminar .

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000382/2024;
II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
III. Id do item no PCA: 15;
IV. Classe/Grupo: 835;
V. Identificador da Futura Contratação: 160545-90002/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A contratada deverá, no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza a Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, que trata sobre sustentabilidade ambiental.

4.1.3. A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

4.1.4. A Administração informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

4.1.5. promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos princípios das licitações públicas, ao lado da observância do princípio da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.6. No que diz respeito especificamente às contratações sustentáveis, destaca-se a força vinculante das normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia (que englobou o antigo Ministério do Planejamento).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PROPOSTA ENVIADA VIA E-MAIL:

4.8.1. Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.
4.8.2. Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).
4.8.3. Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).
4.8.4. Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.
4.8.5. Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;
4.8.6. O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:
4.8.7. Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;
4.8.8. Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 A CONTRATADA irá enviar os dosímetros a CONTRATANTE, via postagem (SEDEX), sem custo a CONTRATANTE, no endereço Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, bairro Dabarú, na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM;

5.1.2.2. Serão enviados os dosímetros individuais, padrão e acessórios, incluindo presilha para prender o dosímetro na vestimenta. Os relatórios deverão está disponíveis na área do cliente assinados digitalmente em até 30 (trinta) dias contados da chegada dos dosímetros na sede da contratada;

5.1.2.3. A CONTRATADA encaminhará os dosímetros novos para troca e através da logística reversa dos CORREIOS a CONTRATANTE encaminhará para a empresa contratada, os dosímetros utilizados dentro do mês para que a empresa possa realizar em sua sede a leitura e emissão dos relatórios.

5.1.2.4. A CONTRATADA disponibilizará através do seu endereço eletrônico os relatórios realizados.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, bairro Dabarú, na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Serviço de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia e odontologia.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Os dosímetros serão enviados, mensalmente, para o laboratório da empresa contratada, através de SEDEX;

5.5.2. Fornecer os dosímetros em embalagens individuais de plástico com presilhas, em quantidades solicitadas, de modo a garantir o abastecimento contínuo desta;

5.5.3. Implantar o primeiro relatório de medição dos dosímetros em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato e os demais em até 30 (trinta) dias. Deve comprometer-se a fornecer relatórios técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro, serviço esse que será feito mensalmente;

5.5.4. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminado.);

5.5.5. Deverão ser reposto sempre que solicitado os acessórios dos dosímetros, como (presilhas e plástico protetor do dispositivo), sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.5.6. No laudo, por setor, para cada usuário/dosímetro, deverá constar o quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente as especificações deste Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar na proposta, bem como as normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais do processo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A primeira remessa de dosímetro deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com todos os acessórios necessários, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da devolução das fichas de cadastro dos usuários, fornecidos pela contratada;

5.6.2. O contratante não poderá solicitar que os dosímetros sejam entregues em mais de uma localidade;

5.6.3. Os novos dosímetros deverão ser entregues com até 5 (cinco) dias de antecedência da data para a substituição;

5.6.4. O material deverá ser entregue por meio de SEDEX com código de rastreamento;

5.6.5. A contratada fica responsável pelos custos postais de envio e devolução dos dosímetros;

5.6.6. Obedecer às Diretrizes Básicas de Radioproteção – Norma CNEN NE 3.7 e à Portaria/MS /SVS n° 453, de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não se aplica.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1.não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Será realizado o pagamento mensal, no , conforme o quantitativo valor de R$ 33,00 por dosímetro de dosímetros utilizados no período.

7.3.2. Em caso de perda ou extravio do dosímetro por parte da contratante, será pago valor conforme cláusula 4.8.3;

7.3.3. Será autorizado o pagamento após recebimento de boleto em nome da contratante, pela comissão de fiscalização do contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão**.**

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. Não se aplica

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado**.**

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será global.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br /sancoes/cnep)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 5% do total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional deverá ser certificada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

8.42.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.43.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 6.336,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.336,00 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167505;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: D8SACNTDOSI;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 09 de outubro de 2024

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEBORA DE FATIMA GIANESINI

Equiple de Planejamento

Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 14:46:06.

Documento assinado digitalmente
LAIS CASCAES MAI
Data: 16/10/2024 20:23:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAIS CASCAES MAI
Chefe da Seção de Radiologia

Despacho: De acordo

Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 17/10/2024 12:11:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - IMR.pdf (601.07 KB)

Anexo I - ANEXO I - IMR.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 -unidade Mista SUSAM / 1994)

ANEXO I A DISPENSA ELETRÔNICA 90012/2024 - HGuSGC

MINUTA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta critérios de avaliação de qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas e mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do contrato ____/20___ *(número do contrato) ou* Nota de Empenho nr xxxxxx *(número da nota de empenho)*, firmado a partir da Dispensa Eletrônica N° 90012/2024 e de seus demais anexos.

1.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. O serviço da contratada será avaliado por meio de um indicador de qualidade: qualidade dos serviços prestados.

2.2. Ao indicador serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Existem dois medidores da qualidade:

2.2.1.1. Número de defeitos.

2.2.1.2. Tempo para corrigir defeitos.

2.3. A tabela abaixo apresenta os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador 1 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Mensurar e garantir o nível de qualidade do serviço a ser

	prestado.
Meta a cumprir	Garantir a excelência no serviço prestado.
Instrumento de medição	Entrega do serviço sem defeitos, acabamentos por fazer ou serviço não realizado totalmente.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento diário pela seção requisitante ou fiscal de contrato.
Periodicidade	Mensal.
Início de Vigência	Após conclusão do serviço.

3. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIÇO PRESTADO

INDICADOR	**CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)**	**PONTOS**	**AVALIAÇÃO**
Número de defeitos	Apresentou algum defeito	0	50
	Não apresentou defeito	50	
Tempo para corrigir defeitos	Empresa agiu em tempo hábil/houve pronta resposta para a correção dos defeitos encontrados	0	50
	Empresa não agiu em tempo hábil/houve pronta resposta para a correção dos defeitos encontrados	50	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO			100

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
INDICADOR	**CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)**	**PONTOS**	**AVALIAÇÃO**
Número de defeitos	Apresentou algum defeito		
	Não apresentou defeito		
Tempo para corrigir defeitos	Empresa agiu em tempo hábil/houve pronta resposta para a correção dos defeitos encontrados		
	Empresa não agiu em tempo hábil/houve pronta resposta para a correção dos defeitos encontrados		
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO			
ÓRGÃO/ UNIDADE:			
N° CONTRATO:			
CONTRATADA:			
FISCAL CONTRATO/SEÇÃO RESPONSÁVEL (REQUISITANTE):			

DATA

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO

Função

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/A - **CNPJ 87.389.086/001-74** se deu pelo fato do fornecedor oferecer os produtos requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, a PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/A - **CNPJ 87.389.086/001-74** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a administração, a aquisição do serviço por meio de dispensa direta com o fornecedor, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAIS CASCAES MAI
Data: 09/10/2024 22:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAIS CASCAES MAI – 1º Ten
Ch Divisão de Farmácia do HGuSGC

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)

Papel Timbrado da Empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail
CNPJ: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: prestação de serviço dedosimetria de radiação pessoal

Ao Sr Pregoeiro do HGuSGC,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo)_____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Aviso de Dispensa Eletrônica:

Item	Discriminação	marca	Und	QTD	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da Proposta de preços:_____/_____/____(não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____
- RG: _____
- CPF: _____
- Telefone: _____
- E-Mail: _____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

_____(Local-UF)_____, _____de_____de 2024

Nome Completo do Representante Legal da Empresa

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**87.389.086/0001-74**	DUNS®:	**902123009**
Razão Social:	**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/03/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/10/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**08/11/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: [redacted] Nome: CELIO CASSIO DA SILVA

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO
VOLUME I

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do processo nº 64598.005327/2024-63, referente a contratação de empresa para p**restação do serviço de dosimetria de radiação pessoal,** para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira**.**

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Data: 08/11/2024 11:14:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º Ten
Chefe da Seção de Planejamento e Precificação